MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

EDITAL 007/2024

O Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE, considerando o Edital 023/2023 - CAPES PARFOR - Equidade, torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas nos cursos de graduação de **Licenciatura em Educação Intercultural Indígena** (segunda licenciatura).

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena (segunda licenciatura), na modalidade presencial, no período letivo 2024.2.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE, obedecendo às diretrizes deste Edital e atenderá à demanda exclusiva em consonância com o Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE.

1.2. Serão ofertadas **40 vagas** neste processo seletivo.

1.2.1. As vagas são destinadas a candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Norte que possuam todos os seguintes requisitos:

a) Pertencer a um Povo Indígena;
b) Ser graduado em curso de licenciatura, em qualquer área de conhecimento;
c) Não estar matriculado em curso graduação de outra instituição pública de ensino superior; e
d) Estar cadastrado na Plataforma Freire, com informações de identificação, formação e experiência profissional.

1.2.2. Do total de vagas ofertadas, 30 serão destinadas exclusivamente para os candidatos indígenas em cargo de professor com função de gestão, coordenação ou regência de turma na educação básica das redes públicas municipal, estadual ou federal de ensino do Rio Grande do Norte; e 10 vagas para demanda social (demais candidatos indígenas).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 1.2.1 e de que dispõe da documentação comprobatória necessária.

2.2.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais

erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.4.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição realizada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.5. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição**.

2.7. A Pessoa transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) Preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
b) Anexar documentação que comprove sua identidade de gênero.

2.7.1. Os procedimentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 2.7 deverão ser realizados no período de inscrição.

2.7.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social no processo seletivo, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Carteira Nacional de Habilitação, ou
f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente via Internet, a partir das **8 horas do dia 05 de junho até às 23h59min do dia 30 de junho de 2024**.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
b) Preencher integralmente e de forma correta o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções constantes nele.
c) Anexar em campo específico do formulário, a documentação exigida conforme o item 3.3;

d) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; e
e) Imprimir o comprovante de inscrição.

3.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Para todos os candidatos (em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 32MB):

a) Documento de Identificação;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF;
c) Autodeclaração de identidade indígena (Anexo II); e
d) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena assinada por uma liderança e duas testemunhas da Comunidade Indígena (Anexo III).
e) Diploma de graduação em Licenciatura ou Declaração que é concluinte do curso de graduação em Licenciatura. Para o cadastramento e matrícula deverá apresentar o diploma;

3.3.1.1. No momento da efetivação do cadastro, conforme item 6, todos os candidatos aprovados deverão apresentar o Diploma de graduação em Licenciatura.

3.3.2. Para os candidatos indígenas em cargo de professor com função de gestão, coordenação ou regência de turma (em campo específico do formulário, no formato PDF, com tamanho máximo de 32MB):

a) Declaração da escola ou da secretaria a que o candidato está vinculado, atestando sua atuação (assinada e carimbada pelo gestor).
b) Documentação comprobatória para a pontuação na primeira etapa, conforme o item 4.2, alínea a deste Edital;
c) Carta de Intenção, conforme o item 4.3 deste Edital.

3.3.2.1. Para os candidatos indígenas de demanda social:

a) Documentação comprobatória para a pontuação na primeira etapa, conforme o item 4.2, alínea b deste Edital;
b) Carta de Intenção, conforme o item 4.3 deste Edital.

3.3.3. Para juntar vários arquivos em um único PDF, a Comperve recomenda utilizar o link https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf.

3.4. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.3 e subitens não estará inscrito no Processo Seletivo.

3.5. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas.

4.2. A primeira etapa, classificatória e eliminatória, consistirá da análise e da pontuação da documentação enviada pelo candidato, no momento da inscrição, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os candidatos indígenas que estão em exercício no cargo de professor com função de gestão, coordenação ou regência de turma na educação básica das redes públicas municipal, estadual ou federal de ensino do Rio Grande do Norte:

CRITÉRIOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na educação básica.	- Declaração da escola; ou - Declaração da escola pelo SIGEduc (comprovação de alocação extraída pelo SIGEduc); ou - Declaração da secretaria estadual ou municipal; ou - Declaração funcional; ou - Contracheque; ou - Carteira de trabalho; ou - Outros documentos que detalhem informações de instituição, função e período.	0,5 por cada ano	4,0
Atuação em disciplinas/matérias da ênfase do curso "Línguas, Artes e Literaturas"	- Declaração da escola; ou - Declaração da secretaria estadual ou municipal; ou - Formulário em Anexo (Anexo IV); ou - Outros documentos que detalhem informações sobre a atuação como disciplinas ministradas e período.	0,5 por cada ano	3,0
Atuação em escolas indígenas ou escolas localizadas nos territórios indígenas	- Declaração da escola; ou - Declaração da secretaria; ou - Declaração funcional; ou - Carteira de trabalho; ou - Outros documentos que detalhem informações de instituição, função e período.	0,5 por cada ano	2,0
Cadastro na Plataforma Freire	- PDF do currículo gerado na Plataforma Freire, comprovando o cadastro das informações de identificação, formação e experiência profissional*	1,0	1,0
		TOTAL DE PONTOS	10,0

*Para acessar a Plataforma Freire acesse https://freire.capes.gov.br/portal/
Tutoriais para cadastros na Plataforma Freire https://freire.capes.gov.br/portal/videos-tutoriais.html

b) Para os candidatos indígenas de demanda social que não estão em exercício de professor com função de gestão, coordenação ou regência de turma na educação básica das redes públicas municipal, estadual ou federal de ensino do Rio Grande do Norte:

CRITÉRIOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Atuação na educação básica	- Declaração da escola; ou - Declaração da escola pelo SIGEduc (comprovação de alocação extraída pelo SIGEduc); ou - Declaração da secretaria estadual ou municipal; ou - Declaração funcional; ou Contracheque; ou - Carteira de trabalho; ou - outros documentos que detalhem informações de instituição, função e período.	0,5 por cada ano	2,0
Residente em comunidades/aldeias e territórios indígenas	- Cópia da conta de energia ou de telefone constando o nome do candidato; ou - Declaração de residência emitida pela liderança; ou - Outro documento que comprove a residência.	2,0	2,0
Participante de cursos, de minicursos, de programas ou de outras atividades de formação	- Certificados; ou - Declaração de participação.	0,5 por cada atividade	3,0
Participação em organizações indígenas	- Certificados; ou - Declaração de participação.	0,5 por cada organização	2,0
Cadastro na Plataforma Freire	- PDF do currículo gerado na Plataforma Freire, comprovando o cadastro das informações de identificação, formação e experiência profissional**	1,0	1,0
		TOTAL DE PONTOS	10,0

**Para acessar a Plataforma Freire acesse https://freire.capes.gov.br/portal/
Tutoriais para cadastros na Plataforma Freire https://freire.capes.gov.br/portal/videos-tutoriais.html

4.3. A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá da análise da Carta de Intenção enviada pelo candidato no ato da inscrição.

4.3.1. A Carta de Intenção deverá ser enviada no formato PDF, tamanho A4, em português, com até 2 (duas) laudas e deverá contemplar:

a) Razões para o ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena (segunda licenciatura);

b) Envolvimento do candidato com sua comunidade em projetos e organizações coletivas - sua trajetória de vida ou de vivência profissional do candidato; e

c) Contribuições possíveis da formação no Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena (segunda licenciatura) para a atuação docente nas escolas indígenas.

4.3.2. A Carta de Intenção valerá, no máximo, 10,0 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação das razões para a realização do Curso	3,0
Entrelaçamento do Curso com a trajetória de vida pessoal e com o pertencimento étnico do candidato, ou entrelaçamento do Curso com a experiência profissional e com o pertencimento étnico do candidato	3,0
Expectativas de contribuições do Curso para a atuação nas escolas indígenas	4,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

4.4. Serão classificados para a segunda etapa um número de candidatos que corresponda até o dobro do número de vagas, conforme as categorias de oferta apresentadas no Anexo I:

a) Para os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos professores indígenas com função de gestão, coordenação ou regência de turma que atuam na educação básica da rede pública: até 60 candidatos serão aprovados para a etapa;

b) Para os candidatos indígenas de demanda social: até 20 candidatos serão aprovados para a etapa.

4.4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na primeira etapa.

4.4.2. Em caso de empate na última posição, os candidatos empatados serão classificados para a segunda etapa.

4.5. O candidato que não for classificado para a segunda etapa estará eliminado do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Os candidatos ao Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena terão o Argumento de Classificação (AC) calculado pela seguinte fórmula:

$$AC = PE1 * 0,5 + PE2 * 0,5$$

onde:

a) **PE1** e **PE2** correspondem às pontuações obtidas pelo candidato nas etapas 1 e 2, respectivamente.

5.2. O preenchimento das vagas, por opção de vaga, dar-se-á pela ordem decrescente do Argumento de Classificação (AC).

5.3. Em caso de empate no Argumento de Classificação (AC) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único;

b) Maior idade; e

c) Sorteio.

5.4. Havendo vagas remanescentes em alguma das categorias de oferta apresentadas no Anexo I, estas serão reagrupadas na outra categoria.

6. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

6.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em prazo, horário e local estabelecidos no Edital de Cadastramento e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, a ser publicado no primeiro dia útil após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

6.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender integralmente ao Edital de Cadastramento e Matrícula.

6.1.2. O candidato que não tiver a documentação exigida no Edital de Cadastramento e Matrícula validada será excluído do Processo Seletivo, possibilitando a convocação de suplente para ocupação da vaga gerada.

6.2. As matrículas em disciplinas serão realizadas de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da classificação em até 48 horas, contadas a partir da divulgação do referido resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) Preencher integralmente o Requerimento Específico, de acordo com as instruções nele constantes;

c) Enviar eletronicamente o Requerimento Específico; e

d) Imprimir o Comprovante de Solicitação.

7.2. O candidato poderá consultar a resposta ao recurso, a partir da data estabelecida no Anexo IV (Cronograma), no sítio da COMPERVE.

7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra Resultado Final.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

8.2. Os demais documentos referentes a este Processo Seletivo estão disponíveis no sítio eletrônico da Comperve.

8.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comperve com vistas ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas no Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena, na modalidade presencial, para o período letivo 2024.2.

8.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento até a data de divulgação do resultado da Avaliação Institucional e Acadêmica,

circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Comperve.

8.5. Não serão aceitos requerimentos ou documentos enviados ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude, por ocasião da inscrição, da seleção ou do cadastramento.

8.7. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material deste Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, reciclá-lo.

8.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.525, de 18 de novembro de 2011.

8.9. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, endereço, números de telefones, CPF e documentos de identificação) fornecidos durante o procedimento de inscrição deverá encaminhar requerimento, com justificativa de sua solicitação, e cópia(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) do(s) dado(s) correto(s).

8.9.1. O requerimento poderá ser enviado até o dia 12 de julho de 2024, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.

8.10. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento com justificativa de sua solicitação e cópia do documento comprobatório do dado correto.

8.10.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, até 48 horas após a data de encerramento das inscrições.

8.11. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados farão jus a uma cota mensal de bolsa de estudos, durante a vigência do curso, como estabelece o Edital CAPES - Parfor Equidade (itens 10.3 e 10.5.2).

8.11.1. Para consultar o Edital CAPES - Parfor Equidade (Edital nº 23/2023), acesse: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/parfor-equidade.

8.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e, se necessário, encaminhados ao CONSEPE.

8.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 28 de maio de 2024.

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Licenciatura em Educação Intercultural Indígena		
Cód	**Categoria de Oferta**	**Número de Vagas**
101	Candidatos indígenas em cargo de professor com função de gestão, coordenação ou regência de turma na educação básica das redes públicas municipal, estadual ou federal de ensino do Rio Grande do Norte	30
102	Candidatos indígenas de demanda social	10
Total de Vagas		40

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO COMO INDÍGENA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ _____, sou indígena da etnia/povo _____ _____e que:

( ) resido em Terra Indígena
( ) resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: _____
Município: _____
Estado: _____

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e, a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____
(conforme documento de identidade)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos que o(a) candidato(a) **[NOME]** é indígena da etnia/povo [**DIZER QUAL**] e que:

( ) reside na Comunidade, Aldeia ou Território Indígena

( ) reside em Área Urbana

Nome do local/endereço:

_____

Município: _____

Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) liderança indígena e 2 (duas) testemunhas indígenas da Comunidade, Aldeia ou Território Indígena a que pertence o(a) candidato(a).

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, haverá o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), além de estarmos sujeitos/as, a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

_____ Assinatura da Liderança Indígena	_____ Assinatura da Testemunha Indígena 1
_____ Nome legível da Liderança Indígena	_____ Nome legível da Testemunha Indígena 1
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena	_____ Nº da Cédula de Identidade da Testemunha Indígena 1

_____
Assinatura da Testemunha Indígena 2

_____
Nome legível da Testemunha Indígena 2

_____
Nº da Cédula de Identidade da
Testemunha Indígena 2

Local e data: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	Na data de 27 de maio de 2024
Período de inscrição	De 05 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024
Divulgação das inscrições válidas	Na data provável de 02 de julho de 2024
Divulgação do resultado da Primeira Etapa	Na data provável de 05 de julho de 2024
Período de interposição de recursos contra o Resultado da Primeira Etapa	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo Resultado
Divulgação do resultado da Segunda Etapa	Na data provável de 12 de julho de 2024
Período de interposição de recursos contra o Resultado da Segunda Etapa	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo Resultado
Resultado final	Na data provável de 18 de julho de 2024
Início das aulas	Agosto de 2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DISCIPLINAS/MATÉRIAS DA ÊNFASE DO CURSO "LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA"

A [Nome da Instituição de Ensino], situada à [Endereço da Instituição], declara para os devidos fins que:

[Nome Completo do Professor], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], [atua ou atuou] na função de professor em nossa instituição de ensino, ministrando as seguintes disciplinas/matérias que fazem parte da ênfase “Línguas, Artes e Literatura” do curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena:

1. **[Nome da Disciplina/Matéria 1]**
    - Período: [Data de Início] a [Data de Término]
    - Nível de Ensino: [Infantil/Fundamental/Médio]
    - Carga Horária: [Número de Horas Semanais]
2. **[Nome da Disciplina/Matéria 2]**
    - Período: [Data de Início] a [Data de Término]
    - Nível de Ensino: [Infantil/Fundamental/Médio]
    - Carga Horária: [Número de Horas Semanais]
3. **[Nome da Disciplina/Matéria 3]**
    - Período: [Data de Início] a [Data de Término]
    - Nível de Ensino: [Infantil/Fundamental/Médio]
    - Carga Horária: [Número de Horas Semanais]

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

[Cidade], [Data]

[Nome do Diretor/Responsável]

Cargo: [Diretor/Coordenador]

Assinatura: _____

papel timbrado , com assinatura e carimbo